**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1909/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1909/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI E A EMPPRESA A. R. DE S LIRA, CNPJ: 24.546.757/0001-43**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, localizada no endereço PI-116, 725, Centro, Luís Correia - PI, 64220-000, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Carlos José Rodrigues Machado, CPF Nº 030.237.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. R. DE S LIRA,** inscrita no CNPJ nº 24.546.757/0001-43, com sede Av Dezenove De Outubro, Nº 2720, Sala 02, Bairro: Piauí, Cidade: Parnaíba, representada pela Sra. Anna Ricarda De Sampaio Lira, portadora do CPF nº 671.103.393-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo PE 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE ENXOVAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BANHEIRA – MEDINDO 40X74X24CM, COM PESO DE ATÉ 20KG, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS, ESPAÇO PARA SABONETEIRA. COMPACTA E CONFORTÁVEL. | CAJOVIL ADOLETA BEBÉ | UND | 200 | R$ 30,94 | R$ 6.188,00 |
| 2 | BOLSA INFANTIL – MATERIAL SINTÉTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA:25CM/COMPRIMENTO: 18CM. COM VÁRIOS BOLSOS E ALÇAS REMOVÍVEIS. | GAZZONES BEAUTY MALA MATERNIDADE B1BOX | UND | 200 | R$ 39,27 | R$ 7.854,00 |
| 3 | CALÇA ENXUTA – 100% POLIÉSTER COM BOTÃO NA LATERAL, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS. | DUDALELE MODA INFANTIL BABYLISO | UND | 200 | R$ 11,42 | R$ 2.284,00 |
| 4 | CAMISETINHA – 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS. | GENERICA BABYLISO | UND | 200 | R$ 22,61 | R$ 4.522,00 |
| 5 | COBERTOR INFANTIL – 100% ALGODÃO, MEDINDO 90CM X 1,10M, CORES E ESTAMPAS VARIADAS. | BABY BABYLISO | UND | 200 | R$ 35,70 | R$ 7.140,00 |
| 6 | SAPATINHO INFANTIL – 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES, CORES VARIADAS. | ARTESANAL ALGODÃO | UND | 200 | R$ 10,71 | R$ 2.142,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | LUVAS INFANTIS – TECIDO 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES, CORES VARIADAS. | ARTESANAL ALGODÃO | UND | 200 | R$ 10,71 | R$ 2.142,00 |
| 8 | CONJUNTINHO DE PENTE E ESCOVA PARA CABELO – EM CABO DE PLÁSTICO COM CERDAS MACIAS. | BUBA TOYS | UND | 200 | R$ 8,33 | R$ 1.666,00 |
| 9 | CALÇA PARA RECÉM-NASCIDO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS. | ARTESANAL ALGODÃO | UND | 200 | R$ 11,90 | R$ 2.380,00 |
| 10 | CONJUNTO PAGÃO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS. | XIKIDS | UND | 200 | R$ 11,90 | R$ 2.380,00 |
| 11 | CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM. | PAPI ALGODÃO COMPOSÉ | UND | 200 | R$ 22,61 | R$ 4.522,00 |
| 12 | MANTA INFANTIL – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 80CM, CORES VARIADAS. | GENERICA ALGODÃO | UND | 200 | R$ 26,18 | R$ 5.236,00 |
| 13 | MOSQUETEIRO PARA REDE – DE MICROTULE 100% POLIÉSTER. | JHEPPBAY | UND | 200 | R$ 21,42 | R$ 4.284,00 |
| 14 | REDE INFANTIL – DIMENSÕES 1,60M X 1,20M, CARGA 30KG, 100% ALGODÃO. | GENERICA ALGODÃO | UND | 400 | R$ 35,70 | R$ 14.280,00 |
| 15 | FRALDA DE TECIDO – TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, 65X65CM, COR BRANCA. | PAPI ALGODÃO COMPOSÉ | UND | 200 | R$ 16,66 | R$ 3.332,00 |
| 16 | SABONETE INFANTIL – EM BARRA DE 80G. | POMPOM GLICERINADO | UND | 200 | R$ 4,75 | R$ 950,00 |
| 17 | TOALHA INFANTIL DE BANHO – 95% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ. | GENERICA ALGODÃO | UND | 200 | R$ 20,23 | R$ 4.046,00 |
| 18 | TOALHA FRALDA – TECIDO DUPLO ABSORVENTE, 70X110CM. | GENERICA ALGODÃO | UND | 200 | R$ 21,42 | R$ 4.284,00 |
| 19 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO P, ATÉ 5KG, PCT C/09 UNID. | CREMER SIMPLES | PCT | 400 | R$ 13,08 | R$ 5.232,00 |
| 20 | PAR DE MEIAS PARA BEBÊ – 70% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER, 2% ELASTANO, 2% ELASTÔMERO. | PAPI ALGODÃO COMPOSÉ | UND | 400 | R$ 3,57 | R$ 1.428,00 |
| 21 | COLÔNIA LAVANDA – FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 100ML. | MURIEL LAVANDA | UND | 200 | R$ 9,52 | R$ 1.904,00 |
| 22 | PACOTE DE ALGODÃO 100G. | APOLO REDONDO | UND | 200 | R$ 4,76 | R$ 952,00 |
| 23 | REFIL LENÇO UMEDECIDO – 75 UNID., FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ÁLCOOL, 20X12CM. | CREMER REFIL | UND | 200 | R$ 11,89 | R$ 2.378,00 |
| 24 | KIT SABONETEIRA: ESCOVA CERDAS NYLON MACIAS, PENTE COM BOLINHAS + SABONETEIRA E PRENDEDOR PVC. | YEXATI | KIT | 200 | R$ 15,47 | R$ 3.094,00 |
| 25 | BOLSA PARA MAMÃE – SINTÉTICA, IMPERMEÁVEL, TÉRMICA, 37X25X17CM. | GAZZONES BEAUTY MALA MATERNIDADE B1BOX | UND | 200 | R$ 39,27 | R$ 7.854,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 102.471,60 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
04.122.0002.2014.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30
FONTE DE RECURSO 500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
02.11.03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO
08.244.0013.2052.0000
08.244.0036.2047.0000
08.244.0037.2130.0000

ELEMENTO
DE DESPESA
33.90.30

FONTE DE
RECURSO
500
660
661
669

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

## CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia-PI, 19 de Setembro de 2025.

_____

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA-PI**
**CONTRATANTE**

_____

Anna Ricarda De Sampaio Lira
**A R DE S LIRA**
**CNPJ: 24.546.757/0001-43**
**CONTRATADA**